



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Subsecretaria de Contratos - ASCON
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

TERMO ADITIVO

3º TA ao CO Nº 031/SG/MPDFT/2022

PROCESSO SEI Nº 19.04.4980.0057139/2023-75

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E TECNICAL ENGENHARIA LTDA.

CONTRATANTE

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Secretário-Geral Substituto, **RUY REIS CARVALHO NETO**, nos termos

da Portaria n.º 400/PGJ, de 28 de abril de 2023, daqui por diante designado simplesmente **MPDFT**;

CONTRATADA

TECNICAL ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 72.581.283/0001-13, estabelecida na SHIS QI 11 Bloco "I" Sala 108, Lago Sul, Brasília - DF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Sócio, **HELDER NORONHA BARROS**, conforme Contrato Social, que confere ao qualificado poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e no Processo SEI nº 19.04.4980.0057139/2023-75, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Repactuar os preços praticados no contrato em 2,923% (dois inteiros, novecentos e vinte e três milésimos por cento), a contar de 1º/5/2023, consoante o disposto na Cláusula Sétima - Da Repactuação e Do Reajuste do contrato original por início de eficácia ao que determina as Cláusulas Terceira e Quarta da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2025 - entre o SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BRASÍLIA e o SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO DF, registrada sob o nº MTE DF00297/2023, e com amparo nos arts. 54 a 57 da Instrução Normativa nº 5/2017 - SEGES/MP, de 26/5/2017, e no artigo 12 do Decreto n.º 9.507/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O MPDFT pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e efetivamente realizados, o valor global estimado de até R\$ 5.501.916,40 (cinco milhões, quinhentos e um mil, novecentos e dezesseis reais e quarenta centavos), sendo R\$ 3.475.502,40 (três milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil quinhentos e dois reais e quarenta centavos) pelos serviços executados (mão de obra residente), R\$ 16.687,56 (dezesseis mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) pelo serviço de técnico de segurança do trabalho (mão de obra não residente), R\$ 86.887,56 (oitenta e seis mil e oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) por eventuais horas extras, R\$ 91.092,84 (noventa e um mil, noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos) pelos veículos utilizados para execução dos serviços de manutenção, R\$ 743.521,33 (setecentos e quarenta e três mil, quinhentos e vinte e um reais e trinta e três centavos) correspondente ao fornecimento de peças e materiais de reposição, aplicados sob demanda, o valor de R\$ 769.821,51 (setecentos e sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos) correspondente aos serviços especializados executados sob demanda, e o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) correspondente aos insumos, materiais, peças de reposição e serviços especializados eventuais (item 3.1, Capítulo IX do Edital de Licitação), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	
		MENSAL	ANUAL
1.1	Mão de obra residente	289.625,20	3.475.502,40
1.2	Horas extras (estimativa máxima)	7.240,63	86.887,56
1.3	Mão de obra não residente	1.390,63	16.687,56
2	Veículos para execução dos serviços de manutenção.	7.591,07	91.092,84
3	Peças e materiais de reposição (aplicados sob demanda).	-	743.521,33

4	Serviços Especializados (executados sob demanda).	-	769.821,51
5	Insumos, materiais, peças de reposição e serviços especializados eventuais (Item 3.1 - Capítulo IX - Edital).	-	300.000,00
6	Benefícios pagos por ressarcimento.	1.533,60	18.403,20
TOTAL		307.381,13	5.501.916,40

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

O MPDFT pagará à CONTRATADA, mensalmente, o valor estimado de R\$ 307.381,13 (trezentos e sete mil trezentose oitenta e um reais e treze centavos), sendo o valor de R\$ 289.625,20 (duzentos e oitenta e nove mil seiscentos e vinte e cinco reais e vinte centavos) pela execução dos serviços (mão de obra residente), o valor de R\$ 1.390,63 (um mil trezentos e noventa reais e sessenta e três centavos) pelo serviço de Técnico de Segurança do Trabalho (mão de obra não residente), e o valor estimado de R\$ 7.240,63 (sete mil duzentos e quarenta reais e sessenta e três centavos) pelas horas extras realizadas, de acordo com o Nível Mínimo de Serviço (NMS), no qual estão excluídas as despesas com o fornecimento de peças e materiais de reposição e serviços especializados reembolsáveis e incluídas as despesas com o fornecimento e aplicação de materiais de consumo e as relativas aos atendimentos decorrentes da prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, e o valor estimado de R\$ 7.591,07 (sete mil, quinhentos e noventa e um reais e sete centavos) referente aos veículos utilizados para a execução dos serviços de manutenção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DO VALOR DO RESSARCIMENTO DO

AUXÍLIO SAÚDE

Os custos com os benefícios referentes ao Auxílio Saúde, ao Seguro de Vida e Assistência Funeral, ao Plano Ambulatorial e à Assistência Odontológica serão ressarcidos, conforme descrito no Parágrafo Décimo Nono da Cláusula Oitava - Das Condições de Pagamento, até o valor discriminado na tabela abaixo:

AUXÍLIO SAÚDE - POR RESSARCIMENTO				
CATEGORIA	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	VALOR (R\$)		
		POR FUNCIONÁRIO	MENSAL	ANUAL
Seguro de vida e acidentes pessoais em grupo	2	11,80	23,60	283,20
Seguro de vida e acidentes pessoais em grupo	40	11,80	472,00	5.664,00
Seguro de Vida e Assistência Funeral	6	2,30	13,80	165,60
Assistência Odontológica	6	10,63	63,78	765,36
Auxílio Saúde	6	160,07	960,42	11.525,04
VALOR ANUAL DO AUXÍLIO SAÚDE / SEGURO DE VIDA E ASSISTÊNCIA FUNERAL / PLANO AMBULATORIAL / ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA				18.403,20

PARÁGRAFO TERCEIRO - DO VALOR DAS PEÇAS E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS REEMBOLSÁVEIS NÃO PREVISTOS EM CONTRATO

O MPDFT pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ 743.521,33 (setecentos e quarenta e três mil, quinhentos e vinte e um reais e trinta e três centavos) correspondente ao fornecimento de peças e materiais de reposição, aplicados sob demanda, o valor de R\$ 769.821,51 (setecentos e sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos) correspondente aos serviços especializados executados sob demanda, e o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) correspondente aos insumos, materiais, peças de reposição e serviços especializados eventuais (item 3.1, Capítulo IX do Edital de Licitação) destinado ao pagamento dos insumos, materiais, peças de reposição e serviços especializados eventuais, não previstos originalmente no Memorial Descritivo e/ou Planilha de Custos e Formação de Preços, os quais serão pagos apenas quando efetivamente aplicados e/ou executados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste aditamento contratual correrá, neste exercício de 2023, à conta dos recursos representados pela nota de empenho n.º 2023NE000104, emitida em 18/1/2023 e seus respectivos reforços, se necessários.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os recursos necessários ao período de vigência contratual que ultrapassar este exercício correrão à conta de dotações próprias, especificamente consignadas no orçamento do MPDFT para custear despesas dessa natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DO EXECUTANTE

Nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá reforçar em R\$ 7.812,85 (sete mil oitocentos e doze reais e oitenta e cinco centavos) a garantia contratual, para manter o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, ou seja, R\$ 277.168,46 (duzentos e setenta e sete mil cento e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos), no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O MPDFT deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, no prazo de vinte dias da data de sua assinatura, consoante disposição contida no artigo 20 do Decreto nº 3.555/2000.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.



Documento assinado eletronicamente por **RUY REIS CARVALHO NETO, Secretária(o)-Geral**, em 20/11/2023, às 16:34, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **HELDER NORONHA BARROS, Usuário Externo**, em 20/11/2023, às 16:35, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0706674** e o código CRC **5265D361**.